

Revogado pela Resolução nº 344/2023

008560/20-00.01



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 463

Institui o Comitê de Gestão de Pessoas da Justiça Militar da União.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do artigo 6º do Regimento Interno, como também a Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016 e o contido no Processo nº 005115/21-00.50 do Sistema Eletrônico de Informações, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Pessoas da Justiça Militar da União (CGP/JMU) com as seguintes finalidades:

- I – contribuir para o alcance dos propósitos estratégicos da JMU;
- II – estabelecer princípios, diretrizes e políticas em gestão de pessoas e organização do trabalho;
- III – fomentar o aprimoramento da capacidade de atuação dos Órgãos da JMU, a partir do desenvolvimento profissional dos servidores e do favorecimento à cooperação;
- IV – subsidiar o gerenciamento, a redução de riscos e a promoção de saúde em gestão de pessoas;
- V – instituir mecanismos de governança, a fim de assegurar a aplicação desta política e o acompanhamento de seus resultados, bem como do desempenho da gestão de pessoas;
- VI – tornar públicas as premissas que fundamentam a atuação das unidades de gestão de pessoas da JMU;
- VII – propor e coordenar o plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política proveniente do Conselho Nacional de Justiça;
- VIII – atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas, do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;
- IX – monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas; e
- X – instituir grupos de discussão e trabalho, com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O CGP/JMU será composto pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições:

- I - um Juiz Federal da Justiça Militar designado pelo Ministro-Presidente;
- II - o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal (DIREG);
- III - o Chefe de Gabinete da Presidência (GAPRE);
- IV - o Secretário de Controle Interno (SECIN);
- V - o Diretor de Secretaria da Corregedoria (SECOR);
- VI - o Diretor de Pessoal (DIPES);
- VII - o Diretor de Orçamento e Finanças (DORFI);
- VIII - o Assessor de Gestão Estratégica (AGEST);
- IX - o Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria de Pessoal (COGEP) e
- X - o Coordenador de Serviços de Saúde (CSAUD).

§ 1º Os integrantes do Comitê enumerados nos incisos II e III poderão designar outro servidor, de sua unidade, para substituí-lo na composição.

§ 2º Coordenará o Comitê na ausência do Juiz Federal, o Diretor-Geral e, na ausência deste, o Chefe de Gabinete da Presidência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar, aos membros do CGP/JMU, as condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades.

Art. 4º Os trabalhos conclusivos do CGP/JMU serão registrados em ata, devidamente autuados em Processo SEI, bem como encaminhadas as devidas proposições ao Ministro-Presidente, no âmbito de suas competências, e à DIDOC para fins de arquivamento, de acordo com o disposto no § 6º do art. 17 do RISTM.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro-Presidente.

Art. 6º Revoga-se o Ato Normativo nº 424/2020.

Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS CARLOS GOMES MATTOS
General de Exército
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 08/04/2021, às 13:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2150006** e o código CRC **F0879EC0**.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)